



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 52/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0009262/2024-57

Parecer nº 52/FEAM/URA SM - CAT/2024				
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 85000342				
PA COPAM Nº: 2636/2024		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ:	28.147.121/0001-80	
EMPREENDIMENTO:	ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ:	28.147.121/0001-80	
MUNICÍPIO(S):	TIRADENTES - MG	ZONA:	RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°8' 51.544"S	LONG/X: 44°8'48.904"O		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Localizado na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica</li></ul>				
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-8	20 t/dia	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>		
Eng Ambiental Marcelo Silveira Ribeiro		CREA MG 135106/D, ART nº 20232411123		

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vinicius Souza Pinto - Gestora Ambiental	1.398.700-3	
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Assessora Ambiental	1.578.324-4	
De acordo:  Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 26/03/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 27/03/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **85000340** e o código CRC **D897B3E7**.



## Parecer nº 52/FEAM/URA SM - CAT/2024

O empreendimento **ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, pretende realizar o transbordo de resíduos sólidos urbanos (código DN217/17- E-03-07-8 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos), em unidade localizada na zona rural, em local conhecido como “Sítio Rio do Elvas”, nas coordenadas geográficas de latitude 21°8' 51.544"S e longitude 44°8'48.904"O, zona rural, no município de Tiradentes - MG.

Em 23 de novembro de 2023, foi formalizado na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 2636/2023, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS instruído com Relatório Ambiental Simplificado – RAS**.

A atividade principal é: **“Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, código E-03-07-8”**, possuindo a capacidade de recebimento de 20 ton/dia e de acordo com a DN 217/2017 sendo assim classificada como classe 2, devido ao porte Pequeno e potencial poluidor Médio.

O local está inserido na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e por isso foi apresentado estudo referente ao critério citado. Tanto o RAS quanto o estudo do critério locacional foram desenvolvidos pelo Engenheiro Ambiental Marcelo Silveira Ribeiro, CREA MG 135106/D, ART nº 20232411123. Foi apresentado o Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) nº 6732391.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural (CAR) para a propriedade que tem área total de 5,1518 ha, com 0,0507 há de área de preservação permanente e 1,0574 ha de reserva legal.

O imóvel está registrado sob nº 63242, livro 2, fls 1, do Cartório de Registro de Imóveis de São João del Rei.

Por não ser o proprietário do terreno, foi apresentado o contrato de locação de parte do imóvel (0,89 ha).

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi possível observar que o empreendimento em questão situa-se em:

- Áreas de Segurança Aeroportuárias - Lei nº 12.725/2012 (São João del Rei).

Vale ressaltar que o empreendimento não desempenha atividades que possam prejudicar a restrição ambiental.

Área com médio grau de potencialidade no que diz respeito a ocorrência de cavidades. Não foram constatadas cavidades naturais subterrâneas em sua ADA e AIA e, portanto, não há possibilidade de o empreendimento ou sua operação acarretar impacto potencial ou efetivo sobre o patrimônio espeleológico.



**Figura 01:** Área do empreendimento. Fonte: IDE-Sisema.

Foi informado no RAS que a escolha da área para instalação considerou o menor impacto ambiental, sendo que não haverá supressão de vegetação nativa e não há curso d'água na área. Além disso, foi considerada a distância de núcleos populacionais.

A local contará com 3 funcionários sendo, em um turno de 9h/dia. A área total de 0,89 ha sendo 67,65 m<sup>2</sup> de área O local não conta com construções.

O local será cercado, com portão de entrada, solo concretado, canaletas de águas pluviais. Parte do local será coberto. Não haverá atividade de compostagem nem de aterramento de rejeitos pós triagem. O material permanecerá no local por no máximo 3 dias.

Foi informado no RAS que os resíduos sólidos urbanos chegarão ao local por meio de caminhões da frota destinada para a coleta convencional dos resíduos domésticos, estes serão recepcionados de forma contínua, não havendo triagem e posteriormente armazenados em caçambas. Haverá no local o controle de acesso através do fechamento do portão e a presença de vigia.

Em relação ao consumo de água foi informado a água para consumo humano será fornecida a partir da compra de galões de 20l.

Consta no RAS que os resíduos Classe II A, aproximadamente 20 ton/dia serão encaminhados o aterro Vital Engenharia Ambiental S.A, localizado em Juiz de Fora, bem como os EPIs usados.



Os efluentes líquidos gerados tanto nos sanitários quanto o chorume serão tratados em biodigestor de 3000 l com lançamento final em sumidouro. Foi informado que a água utilizada nos sanitários será fornecida pela concessionária local.

No que diz respeito a emissões atmosféricas estão tem como possíveis fontes os caminhões e o tráfego destes, sobre isso foi informado que os caminhões passarão por manutenção periódica.

**Este parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.**

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA** para a atividade de código **E-03-07-8 - Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos**, no município de **TIRADENTES –MG**, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a limpeza integral da área e isolamento do acesso.	60 dias
03	Apresentar proposta de implantação da coleta seletiva e formação de associação de catadores para o município, contemplando da ampliação da estação de transbordo em Unidade de Triagem de Resíduos, com cronograma executivo de implantação ainda na vigência da atual licença	730 dias
04	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando que não está sendo executada a atividade de triagem na unidade objeto deste licenciamento, devendo ser garantido o isolamento e controle de acesso para evitar a invasão de catadores não regularizados.	O 1º após 30 dias do início da operação. Os demais, trimestralmente
05	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando que todas as estruturas apresentadas no projeto se encontram instaladas (canaletas e pátio impermeabilizado, etc.)	Antes do início da operação

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.